



TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 124/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 - REPUBLICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6740/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, ETAPA PÓS-OCUPAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL E PROFISSIONAL DO RESIDENCIAL JOÃO LISBOA DA CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI/TO E SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI, inscrito no CNPJ n° 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.590.743/0001-61, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária nomeado pelo Decreto Municipal n° 976 de 08/11/2017 a **Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF n° 812.227.261-49 e do RG n°635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Telefone: (63) 3301-4322, Gurupi/TO;

**CREDCIADO(A):** SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.777.465/0001-41, com sede a Quadra 104 Sul, Rua SE 3, N° 34-A, Andar 2, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, neste ato representada por **Márcia Rodrigues de Paula**, brasileira, solteira, Diretora, portadora do CPF n° 944.547.606-91 e RG n° M8305157 SSP-MG; telefone 63 3229-5760 / 63 98415-5345, e-mail: marcia@sistemafieto.com.br, residente e domiciliado na Qd. 108 Sul, Alameda 11, 5, Bloco A, apt. 202, Residencial Monte Carlo, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.020-122. **Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1505-9, Conta Corrente n° 48.836-4.**

As Partes acima identificadas, em conformidade com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2018 - REPUBLICAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6740/2017, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Credenciamento para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao Programa Minha casa minha Vida, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa e profissionais para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional, referentes ao programa Minha Casa Minha Vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional do residencial João Lisboa da Cruz**, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do município de Gurupi-TO, no Estado do Tocantins.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que a execução do objeto (execução indireta) deverá ocorrer por parte da Credenciada, às suas expensas, no endereço do residencial: **João Lisboa da Cruz**, de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.

- a) As atividades descritas no **Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta) do empreendimento João Lisboa da Cruz**, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **obrigatoriamente, no próprio empreendimento.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As especificações completas e detalhadas, bem como o repasse financeiro das atividades a serem realizadas em cada um dos eventos constarão descritas na Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, e Cronograma de Desembolso Reprogramado.

- a) A **CREDCIADA** fica responsável pela realização dos cursos referente ao lote contratado, tendo concordado com os valores propostos pelo Município.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas  
n.º 1174  
P M G

**Lote 02 - Alimentos e Bebidas:**

ATIVIDADE	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Curso de Salgadeira	20 pessoas	20 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 6.251,77
Curso de Padeiro	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 16.300,00
Curso de Produção de Tortas Geladas	20 pessoas	40 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 7.800,00
Curso de Fabricação de Bombons e Trufas	20 pessoas	20 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 3.000,00
Curso de Montagem e fabricação de pizzas	20 pessoas	60 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 6.450,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 39.801,77 (trinta e nove mil oitocentos e um reais e setenta e sete centavos)</b>				

**Lote 08 - Construção Civil:**

CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Curso de Pintor de Obra	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 21.308,75
Curso de Pedreiro	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 17.137,50
Curso de Eletricista Instalador Residencial	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 12.138,75
Curso de Eletricista Montador e Instalador de Redes de Distribuição de Energia	20 pessoas	204 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 14.000,00
Curso de Comandos Elétricos	20 pessoas	120 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 8.920,39
Curso de aplicação de porcelanato líquido	20 pessoas	60 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 14.200,00
Curso de aplicação de papel de parede	20 pessoas	40 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 9.650,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 97.355,39 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)</b>				

**Lote 09 - Refrigeração:**

CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Curso de Mecânico de Ar Condicionado Tipo Split	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 13.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)</b>				

**Lote 10 - Automotiva:**

CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Curso de Mecânico em Manutenção de Motocicleta	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 17.887,50
Curso de Mecânico de motor "Ciclo Otto"	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 17.980,00
Curso de Operador de Retro Escavadeira	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 11.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 47.267,50 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>				

**Lote 11 - Vestuário:**

CURSO	TURMA	C. H.	PUB. ALVO	Valor
Curso de corte e costura sob medida	20 pessoas	160 horas	Beneficiários do Empreendimento João Lisboa da Cruz	R\$ 13.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)</b>				





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



6 Capital da Amizade e da Responsabilidade



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A execução do objeto será conforme o planejamento prévio, de acordo com as especificações descritas no Edital, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, após a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

- As atividades descritas no Eixo de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social (execução direta) elencadas no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Gurupi.
- Os eventos e cursos serão organizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Estes terão uma estruturação em horas-aula a serem realizadas de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado.
- Os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o Credenciado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário de acordo com o período do Cronograma, para atender as necessidades da execução do objeto.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Credenciado, além das obrigações contidas neste Termo, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- Ter ciência que serão credenciados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- Os(as) credenciados(as) deverão possuir conhecimentos específicos dos serviços a serem utilizados durante todo o processo de sua execução;
- Cumprir integralmente com todas as determinações descritas no Edital, Memória de Cálculo, Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado e Cronograma de Desembolso Reprogramado;
- Nas atividades descritas como de execução indireta a credenciada deve arcar com os Recursos Materiais, Recursos Humanos, descritos na Memória de Cálculo, bem como quaisquer outros gastos que envolvam diretamente ou indiretamente a execução das atividades;
- Realizar as atividades de execução indireta em locais combinados previamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, as execuções deverão ocorrer, obrigatoriamente, em endereços localizados nos próprios empreendimentos de acordo com a Memória de Cálculo e demais anexos do Edital;
- Realizar as atividades de execução indireta dentro dos respectivos prazos fixados na Memória de Cálculo e demais anexos do Edital;
- Fornecer ao término de cada atividade o respectivo Certificado de Conclusão com a descrição completa das atividades realizadas bem como a duração em horas;
- Juntar a Nota Fiscal a correspondente Ordem de Serviço do serviço solicitado;
- Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Credenciamento (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exige e descreve no Edital;
- Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Credenciado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao (a) Credenciado (a): Paralisar a execução do objeto do Chamamento Público, sem aviso prévio e dentro do prazo pré-estabelecido.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Credenciamento, das cabíveis por determinação legal, obriga-se a:

- Realizar as atividades definidas no Cronograma que estão denominadas como sendo de execução direta;
- Arcar com os Recursos Materiais nas atividades de execução direta, descritas de acordo com a Memória de Cálculo;
- Arcar com os Recursos Humanos que envolvem equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nas atividades de execução direta;
- Publicar o resumo do Termo de Credenciamento e dos aditamentos na imprensa oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- Transmitir às pessoas Credenciadas as informações necessárias à prestação do serviço;
- Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Termo de Credenciamento, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



- registro próprio, as falhas detectadas e comunicar às Pessoas Físicas Credenciadas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- g) Efetuar, nos prazos previstos neste Termo de Credenciamento, o pagamento devido às pessoas Credenciadas oriundos do serviço prestado;
- h) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelas Pessoas Físicas Credenciadas, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- i) Publicar a lista dos credenciados que deverá ocorrer no site da Prefeitura Municipal de Gurupi e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

**CLAUSULA QUARTA:** Ao Credenciado será pago o valor de **R\$ 211.424,66 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Credenciante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a credenciada em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de Recebimento do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.

- a) O pagamento será efetuado de acordo com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- b) O Credenciado deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- c) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Credenciado deverá conter, em local de fácil visualização N° do Credenciamento, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- e) A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, conforme o caso.
- f) A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO poderá sustar/ reter, o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
  - Débito da CREDENCIADA, proveniente da execução de contrato(s);
  - Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.
- g) Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente **Termo de Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação**, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.

- a) A execução total do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de 06 (seis) meses** após a assinatura do Termo de Credenciamento. O Cronograma de execução das atividades será determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes do Chamamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

**Ação:** Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação.

**Dotação:** 08.24.16.122.1641.2070

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CREDENCIADA.

**CLÁUSULA OITAVA:** Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão do Termo de Credenciamento será amigável quando o Credenciado, com antecedência mínima de 15 dias corridos, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que pretende desistir da realização das atividades, antes do início da execução do objeto.

a) Na situação da não ocorrência da informação da desistência em tempo hábil, o Credenciado deverá executar integralmente os serviços contratados dentro do prazo descrito no Cronograma de Execução de Atividades Reprogramado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

**CLÁUSULA NONA:** Ao Credenciado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) legais cabíveis, além das responsabilidades por perdas e danos, observando-se rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Termo de Referência e no Edital do Chamamento Público nº 001/2018 - Republicação, sujeitando-se ainda às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização, e atesto das notas fiscais fica responsável a **Sra. Rubia Fatima Michelon, telefone: (63) 3301-4322, e-mail: sehab@gurupi.to.gov.br.**

a) Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida, ou até mesmo que não esteja sendo executado conforme o que foi previamente estabelecido conforme a Portaria nº 21, de 22 de Janeiro de 2014 que aprova o Manual de instruções do trabalho nos programas e ações do Ministério das Cidades, poderá ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que aos prestadores de serviço estejam sujeitos.

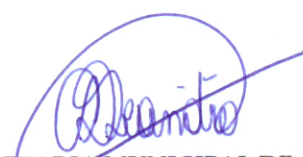
b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade dos (as) Credenciados (as), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destas execuções.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - Republicação e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 29 de junho de 2018

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Credenciante

  
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Márcia Rodrigues de Paula  
Credenciada

Testemunhas:

1 Luiz Alberto Valente Netto CPF 052.659.619-84  
2 Márcia Batista dos Santos CPF 020.931.601-29

**CARRASCO BONITO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 11.740.122/0001-30, torna pública a todos os interessados a abertura do seguinte processo licitatório: Proc. 52/2018. Pregão Presencial SRP 36/2018. Objeto: Registro de preços visando futura contratação de profissionais para prestação de serviços junto ao FMS, sendo 02 (dois) médicos Clínico-Geral - PSF 40 hs semanais e 01 (um) Médico Ginecologista - NASF 20 hs semanais, do tipo menor preço por lote, que será realizado às 9h do dia 19/07/2018.

O edital e demais informações podem ser obtidas na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Praça Ulisses Guimarães, nº 100, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, ou pelo e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com. Fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito - TO, 29 de Junho de 2018.

Jean dos Anjos  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO torna público o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 31/2018, Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a futura e eventual prestação de serviços funerários de natureza continuada, e futura e parcelada aquisição de cestas básicas, para atender benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, do tipo menor preço por lote, com o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA	Valor Total
01	M.C Molitinho - ME, CNPJ nº 02.627.189/0001-16	R\$ 138.200,00
02	F.P DE MATOS COMÉRCIO, CNPJ Nº 07.401.279/0001-64	R\$ 47.220,00

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018

VIGÊNCIA: 12 meses.

Ivonete Pereira de Sá Silva  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GURUPI****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Município de Gurupi-TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 022/2018. Tipo Menor Preço, Ampla Concorrência. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES. Processo nº 2018.001838. Dia e local: 17/07/2018, às 9h (nove horas), na Sala de Licitações, BR-242, KM 407 (saída p/ Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Legislação: Leis 10.520/02, 123/06 e 147/14, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, 03/07/2018.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 REPUBLICAÇÃO**  
Processo Administrativo nº 6740/2017

CRENCIANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas e profissionais para prestação de serviços sociais especializados de qualificação profissional referente ao programa minha casa minha vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional do Residencial João Lisboa da Cruz.

Termo de Credenciamento nº 123/2018. Credenciado: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, CNPJ Nº 03.777.433/0001-46.

Termo de Credenciamento nº 124/2018. Credenciado: SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ Nº 03.777.465/0001-41.

Termo de Credenciamento nº 125/2018. Credenciado: SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ Nº 03.711.932/0003-00.

Data de assinatura: 29/06/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018  
PROCESSO Nº 2018009279**

Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e TOÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão carroceria 3/4. DOTAÇÃO: 20.2013.15.452.0674.2077. Vigência: 1º/07/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 29/06/2018. Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018  
PROCESSO Nº 2018009281**

Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e TOÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão truck basculante. DOTAÇÃO: 20.2013.15.452.0674.2077. Vigência: 1º/07/2018 a 31/12/2018. Data de Assinatura: 29/06/2018. Valor: R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Gerson José de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018**

Processo Administrativo nº 2018009922. Pregão Presencial nº 046/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 062/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e COELHO E MORENO LTDA - ME, CNPJ nº 21.647.500/0001-90. OBJETO: locação de micro-ônibus, com motorista, para viagens (no âmbito intermunicipal). DOTAÇÃO: 26.2601.27.812.1251.2438. Valor: R\$ 1.278,42 (mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 02/07/2018.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

Folhas 1178  
n.º 2  
P M G



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICADO NO PLACAR

E. n.º 04, 07, 2018

Platônica

## RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2018

**Licitação na Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - Republicação  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6740/2017**

**OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresas e Profissionais para Prestação de Serviços Sociais Especializados de Qualificação Profissional referente ao Programa Minha casa minha vida, etapa pós-ocupação para execução do Projeto de Trabalho Social e Profissional do Residencial João Lisboa da Cruz.**

**CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

**1. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2018:**

**1.1. SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.777.465/0001-41, credenciado nos lotes:**

**02. Alimentos e Bebidas**

**08. Construção Civil**

**09. Refrigeração**

**10. Automotiva**

**11. Vestuário**

**1.2. Valor Total: R\$ 211.424,66 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).**

**2. Vigência do Termo de Credenciamento: 06 (seis) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificada a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública.**

**3. Da Prestação do Serviço: A execução total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Credenciamento. O cronograma de execução das atividades será determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.**

**4. Forma de Pagamento: Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Credenciante após liberação do recurso previsto pela Caixa Econômica Federal. O pagamento será efetuado para a credenciada em até 30 (trinta) dias úteis após o Atesto de Recebimento do objeto, bem como após a aprovação dos relatórios, das atividades executadas conforme previsto no cronograma de atividades, memória de cálculos e cronograma de desembolso.**

**5. Data de Assinatura do Termo de Credenciamento: aos 29 dias do mês de junho de 2018.**

**5. Data de Publicação do Termo de Credenciamento: aos dias 04 dias do mês de julho de 2018.**

**6. PUBLICIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.147, Ano XXX, dia 04/07/2018;
- Íntegra do Termo de Credenciamento: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br).

Gurupi - TO, aos 04 dias do mês de julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
Cristina Donato Leandro  
Decreto nº976/2017**